CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8588/2026

Ementa

Veda a veiculação de publicidade de empresas de apostas de quota fixa ("bets") em bens públicos municipais.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
29/09/2026	**06/10/2026**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 131/2026 - Autoria: CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO, OTHNIEL HARFUCH

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.588, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

(PL de autoria dos vereadores Clélia dos Santos de Carvalho e Othniel Harfuch)

Veda a veiculação de publicidade de empresas de apostas de quota fixa ("bets") em bens públicos municipais.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a veiculação de publicidade de empresas exploradoras de apostas de quota fixa ("bets") em bens públicos municipais e em espaços publicitários cuja exploração dependa de autorização, permissão, concessão ou outro instrumento jurídico firmado com o Poder Público Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º Os editais, contratos, permissões, autorizações e concessões que envolvam exploração de espaços publicitários em bens públicos municipais deverão conter cláusula expressa vedando a publicidade referida nesta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de setembro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 29 de setembro de 2026